

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	17
Extrato	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 505, DE 13 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2024, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais, especialmente prevista na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 31 de maio de 2024, dia útil que sucede o feriado municipal que é celebrado “*Corpus Christi*”;

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 é feriado municipal – “*Corpus Christi*”, nos termos da Lei Municipal nº 492, de 11 de março de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 13 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 507, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE INCENTIVOS À MARCIA M. ALMEIDA SILVA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.663.645/0001-28, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela **MARCIA M. ALMEIDA SILVA-EPP** solicitando os incentivos fiscais conforme artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa está mantendo sua unidade fabril em pleno funcionamento, gerando atualmente 22 empregos e um faturamento anual de R\$ 1.115.315,31 (um milhão, cento e quinze mil e trezentos e quinze reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a empresa **MARCIA M. ALMEIDA SILVA-EPP**, portadora do CNPJ/MF nº 05.663.645/0001-28, estabelecida na Avenida Martins Jose Pinheiro, nº 1400, bairro Diadema, Horizonte – CE, CEP: 62.882-706 os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso,



impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **MARCIA M. ALMEIDA SILVA-EPP** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecurável contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 511, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.527.737/0002-97, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA-ME**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 338/2023, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF nº 07.527.737/0002-97, estabelecida na Avenida Omar Coelho, nº 108, bairro Distrito Industrial, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

III - isenção de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel para a instalação ou expansão do empreendimento, exceto se a empresa compradora possuir em seu



objeto social ou desenvolver atividades relativa a compra e venda, a locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA-ME** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irreversível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 508, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA HOUSEKEEPING SERVIÇOS EM HOTEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.564.073/0001-06, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **HOUSEKEEPING SERVIÇOS EM HOTEIS LTDA**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 370/2023, com conseqüente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **HOUSEKEEPING SERVIÇOS EM HOTEIS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 00.564.073/0001-06, estabelecida na Rua Analio José da Silva, nº 256, Distrito de Aningas, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I - 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

III - terá a alíquota do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), reduzida para 2,5% (dois e meio por cento), em relação aos serviços que vier a prestar.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **HOUSEKEEPING SERVIÇOS EM HOTEIS LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 513, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.291.289/0001-94, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 068/2020, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 07.291.289/0001-94, estabelecida na Rua São Padre Pio, nº 336, Galpão 2, bairro Distrito Industrial, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – isenção de 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;

II – isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;

III – isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);



IV – isenção de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel para a instalação ou expansão do empreendimento, exceto se a empresa compradora possuir em seu objeto social ou desenvolver atividades relativa a compra e venda, a locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis;

V – redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte beneficiário do programa para 2% (dois por cento).

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **JIMELI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irreversível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 509, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA MAXIMAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.120.885/0001-20, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **MAXIMAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 324/2023, com consequente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **MAXIMAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 24.120.885/0001-20, estabelecida na Rua João Eusébio da Silva, bairro catolé, nº 791, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **MAXIMAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 510, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.818.518/0001-84, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 331/2023, com conseqüente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrato de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 36.818.518/0001-84, estabelecida na Rua Maria Gelcina Santos, bairro Distrito Industrial, Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – isenção de 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;

II – isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;

III – isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

IV – isenção de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão



de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel para a instalação ou expansão do empreendimento, exceto se a empresa compradora possuir em seu objeto social ou desenvolver atividades relativa a compra e venda, a locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis;

V – redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte beneficiário do programa para 2% (dois por cento).

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS SER BEM LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 512, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.694.789/0001-44, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte - PROGREDIH;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, para solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 326/2023, com conseqüente prorrogação do prazo de isenção por mais 01 (um) ano, contados a partir do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo no município, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO que o Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI) em reunião ordinária aprovou a concessão de que trata este decreto, nos termos do extrata de ata publicado no Diário Oficial do Município (e-DOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 11.694.789/0001-44, estabelecida na Rua Baturité, nº 280, Centro, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU**, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;



Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 4º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 de maio de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2024.05.16.1**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2023.06.23.1 - SRP**, com Ata de Registro de Preços nº 29.2/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS OFICINAS E ATIVIDADES REALIZADAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, DESENVOLVIDOS ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE. **Valor Global:** R\$ 4.986,20 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Órgão: 15 Unidade Orçamentária: 15.02; Ação: 08 244 0019 / 08 244 0033; Projeto Atividade: 2.115 / 2.116; Fonte: 1661000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 16 de maio de 2024. **Signatários:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Gabriel Teixeira Viana.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.10.11.1.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, **ACOLHO** o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao credenciamento do profissional médico credenciado no dia 15 de maio de 2024, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado, **HOMOLOGO** o presente procedimento nos termos do Edital de Chamamento Público nº 2023.10.11.1 e **ADJUDICO** o objeto acima identificado, em favor do profissional médico credenciado a seguir: **19º Renan Barbosa Rodrigues**, com CPF nº 045.170.843-10, registrado no CRM nº 18914/CE. Registra-se, publica-se e comunica-se. Horizonte/CE, 20 de maio de 2024. **Ana Claudia de França Morais**- Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ricardo Dantas Sampaio Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, Rita de Cássia Martins Enéas Moura Secretária de Educação e Ana Cláudia de França Moraes Secretária de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 2024.05.20.2;** **Fundamento legal:** Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e do Artigo Nº 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021; **Objeto:** **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TRANSFEREGOV - PASSO A PASSO COMPLETO – 100% PRÁTICO COM AMBIENTE DE TREINAMENTO DESENVOLVIDO PELO PROFESSOR - TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO (FASES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) PORTARIA CONJUNTA E Nº 33 DE 2023.** **Favorecido:** empresa **Nova Gestão Pública Consultoria e Concursos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.843/0001-72, conforme descritivo a seguir:

Fonte de Recursos: Recursos devidamente alocados no orçamento do MUNICÍPIO DE HORIZONTE, na seguinte classificação orçamentária: **17.01 04 122 0031 2.132 1500000000 3.3.90.39.00, 07.01. 12 361 0014 2.037 1500000000 3.3.90.39.00, 05.01. 10 122 0002 2.018 1500000000 3.3.90.39.00.**

O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

HORIZONTE/CE, 21 de maio de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.20.2

CONTRATO N.º 2024.05.21.2

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º DO PROCEDIMENTO 2024.05.20.2.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE** e **NOVA GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.843/0001-XX, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 C/C Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TRANSFEREGOV - PASSO A PASSO COMPLETO – 100% PRÁTICO COM AMBIENTE DE TREINAMENTO DESENVOLVIDO PELO PROFESSOR - TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO (FASES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) PORTARIA CONJUNTA E Nº 33 DE 2023.**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 12 361 0014 2.037 1500000000 3.3.90.39.00

LOCAL/DATA: HORIZONTE/CE, 21 DE MAIO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: **Rita de Cássia Martins Éneas Moura** responsável pela **CONTRATANTE** e **Nilson Neris Santiago** responsável pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.20.2

CONTRATO N.º 2024.05.21.3

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º DO PROCEDIMENTO 2024.05.20.2.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **NOVA GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.843/0001-XX, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 C/C Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TRANSFEREGOV - PASSO A PASSO COMPLETO – 100% PRÁTICO COM AMBIENTE DE TREINAMENTO DESENVOLVIDO PELO PROFESSOR - TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO (FASES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) PORTARIA CONJUNTA E Nº 33 DE 2023.**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 10 122 0002 2.018 1500000000 3.3.90.39.00

LOCAL/DATA: HORIZONTE/CE, 21 DE MAIO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: **Ana Cláudia de França Morais** responsável pela **CONTRATANTE** e **Nilson Neris Santiago** responsável pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.20.2

CONTRATO N.º 2024.05.21.1.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º DO PROCEDIMENTO 2024.05.20.2.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSO HÍDRICOS, como CONTRATANTE e NOVA GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.843/0001-XX, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 C/C Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TRANSFEREGOV - PASSO A PASSO COMPLETO – 100% PRÁTICO COM AMBIENTE DE TREINAMENTO DESENVOLVIDO PELO PROFESSOR - TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO (FASES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) PORTARIA CONJUNTA E Nº 33 DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.764,00 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01. 04 122 0031 2.132 1500000000 3.3.90.39.00

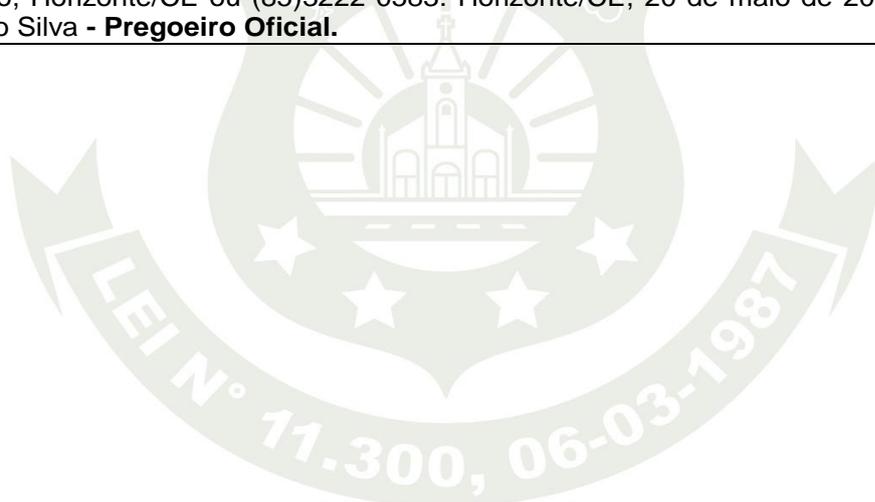
LOCAL/DATA: HORIZONTE/CE, 21 DE MAIO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: Ricardo Dantas Sampaio responsável pela CONTRATANTE e Nilson Neris Santiago responsável pela CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.05.15.1-SRP

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.05.15.1-SRP. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ARVORES E FLORES PARA SERVIÇO DE PAISAGISMO EM AVENIDAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE HORIZONTE, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às **08h30min** do dia 05 de junho de 2024. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Informações:** No setor de licitações, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 20 de maio de 2024 – Diego Luis Leandro Silva - **Pregoeiro Oficial.**





EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.07.7. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.308.935/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com as previsões da Cláusula Quarta do Contrato, conforme parecer jurídico e justificativa técnica da secretaria em anexo.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, LOCALIZADA NA RUA MARIA LUIZA NORONHA, 405 - ZUMBI, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo vigência a partir de 29 de maio de 2024 até 24 de janeiro de 2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 07 junho de 2024 até 07 de junho de 2025, tudo em conformidade aos termos do Art 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com as previsões da Cláusula Quarta do Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo.

DATA DO ADITIVO: 15 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Denis Marcos de Oliveira Filho.